ANNO DE 1837: SEXTA FEIRA

1. DE DEZEMBRO. N: 260:

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

27 Segunda S. Margarida de Saboir. Aud. do J. do Cr. de de t. ses. da T. Publica.
28 Terça S. Gregorio terceiro Papa. Rel. de m. e aud. do J. dos O. de t.
29 Quarta (jejum) S. saturnino M. sessão da Thesouria.
30 Quinta † s. Andre apostolo
1 (desembro) Sexta S. Eloi B. Sessão da Thes. Pub. aud. do J. de O. de t.
2 Sabado bibiana V. M. Relaç. de manh. e aud. do Vig. G. de tarde em Olinda.
26 Domingo 1. do advento S. Francisco Xavier.

Mare' cheia para o dia 1 de desembro
As 8 horas e 30 m. da m, — 8 h. 54 m. da tarde.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação d'Assemblea Geral do brasil.

Subscreve-se a 1.000 reis mençaes pagos adiantados nesta Tipografia, rua das Cruses D. 3, e na Praça da independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Novembro 29.

Londres 30 Ds. St. por 1,000 ced.
Lisboa 65 por o|o premio, por metal, Nom.
França 315 a 320 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de desc.
Moedas de 6,400 13,800 as velhas, novas 15,400
,, 4,000 7,400 a 7,600
Pezos Colunares 1,570
ditto Mexicanos 1,555 1,570
Patacões Brasileiros 1,560
Premio das lettras, por mez 1 1|2 por o|o
Cobre a par das Sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Area, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goiauninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiràs, Monte mor novo Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 17 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SENADORES.

Sessão do dia 12 de setembro de 1837.

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy.

A's horas do costume, abre-se a sessão: le-se e approva-se a acta da antecedente.

O Snr 1. Secretario dá conta do expediente.

Ordem do dia.

O Senhor Costa Barros lê o seguinte parecer.

« A commissaõ de marinha e guerra tendo visto o officio do ministro e secretario de estado dos negocios da guerra, dirigido ao senado com diversas consultas do supremo conselho militar, sobre varios cirurgiões mores de primeira linha, e alguns officiaes da segunda, que pedem ser reformados, e no qual officio diz, que os envia para serem tomados em consideraçaõ, quando esta materia se discuta no senado; e por entender que o alvara' de 1790, naõ aplicavel, se naõ aos officiaes combatentes de primeira linha naõ obstante a opiniaõ do mencionado conselho; he de parecer, que revertaõ ao Governo as ditas consultas, para bue as resolva conforme a lei.

Paço do senado em 11 de setembro de 1837. Marquez de Paranaguá. — Conde de Lages. — P. J. da Costa Barros.

Fica sobre a mesa.

Continua a discussão do requerimento do Snr. Borges, adiada pela hora, na ultima sessão, feito e apoiado na segundiscussão da resolução numero 11, que annulla a lei numero 48 da assemblea provincial de Minas geraes, acerca da remoção, suspensão e demissão dos parochos. Discutido o requerimento e posto a votos he regeitado, e a discussão da resolução fica adiada pela hora.

O Snr. presidente dá para ordem do dia da primeira sessão do senado, as materias dadas para hoje.

Levanta-se a sessaõ as duas horas e um quarto.

CAMARA DOS DEPUTADOS,

Continuação da Sessão em 11 de setembro de 1837.

Presidencia do Snr. Araujo Vianna.

Ministerio da Marinha.

10. Com o corpo da armada; ... 154:053$000.

11. Artilharia de marinha, 58:835$ reis.

12. Com navios armados, 680.000$ reis.

13. Com navios desarmados, 60:000$ reis.

14. Com paquetes, 30 000$ reis.

15. Com arsenaes, 420:000$ reis.

16. Faroes, barcas de soccorro, boias e melhoramento de portos, 100:000$ reis.

17. auditoria, 1:380$000 reis.

18. Ao artigo 5. se accrescente autorisação para indemnisar a dous empregados do arsenal da Bahia.

Ministerio da Fasenda.

18. Ao paragrafo 8. se acrescente — despesas eventuaes.

19. Supprime-se 50:000$ de despesas eventuaes do parag. 9.

20. Consignão se 20 contos dados ja para pagamento do empregado de Sergipe,

21. Que a applicação das sobras de huma a outra despesa, seja feita por decreto, que devera' ser publicado no periodico

22. Que os escravos sejão excluidos do serviço publico.

23. Comprehenda-se nas despesas eventuaes o pagamento das notas do antigo banco, não resgatadas.

24. Que se applique ao estabelecimento de caridade da villa da campanha a quantia existente em deposito naquella villa, da contribuição voluntaria ali arrecadada, etc.

23. Que os orçamentos sejão apresentados desenglobadamente, etc.

25 Que os orçamentos sejaõ apresensados desenglobadamente, etc.

26. Que os pedidos de dinheiro para novas obras publicas sejão justificados pela apresentação das plantas e orçamentos; e que se declare a respeito das ja principiadadas, quanto ja se dispendeu, quanto se dispenderá até a sua conclusão etc.

As mais emendas são regeitadas, ou julgadas prejudicadas, ou comprehendidas.

Julgada concluida a terceira discussão, adota-se o projecto com as emendas approvadas.

Segue-se a continuação da discussão do projecto sobre melhoramento do meio circulante e emendas apoiadas.

O Snr. Rebouças se pronuncia contra a emenda do Senhor Maciel Monteiro; 1. porque sendo o papel moeda huma divida geral do imperio, convem que a todo o imperio pertença, e que não seja exclusiva para huma provincia; 2., porque, sendo geral, convem que não deixe de o ser de facto como o he de direito, para que todas as provincias em geral conspirem para a amortisação do papel moeda; e 3., porque, sendo geral, todos os habitantes do Brasil se interessarão para que não se introduza papel falsificado, ou falso na circulação: e assim se tornara' quasi imposivel esse fraude.

O Senhor 1. Secretario lê o seguinte officio.

Illm. e Exm. Senhor — Recebendo neste instante, que he huma hora e meia da tarte, o Avizo de V. Ex., em que me convida, para agora mesmo comparecer na camara, e não estando prevenido, posso comparecer hoje as duas e meia, se V. Ex. assim o ordenar: quando não, rogo a V. Ex., que, attendendo a urgencia da materia, haja de indicar amanhã.

Deos Grarde a V. Ex.ª Paço, em 11 de setembro de 1837. — Francisco Gê Acayaba de Montesuma.

O Snr. Vasconcellos observa que declarando o Snr. ministro ser negocio de urgencia, bom seria officiar a S. Ex., declarando que sera' recebido hoje mesmo as 2 horas e meia da tarde.

Consultada a camara, e assim se decide por uma grande maioria.

O Senhor Maciel Monteiro responde ao Snr. Rebouças, e sustenta a sua emenda, mostrando a necessidade de provincialisação das notas.

As 3 horas o Snr. presidente declara secreta a sessão.

As 3 horas e meia torna-se publica, e o Senhor Presidente, depois de dar para ordem do dia a mesma de hoje, levanta a sessão.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Illm. e Exm. Snr. — Sendo nomeado Presidente desta Provincia de Pernambuco por Carta Imperial de 16 de Outubro do corrente anno, e tendo á ella chegado hoje, partecipo a V. Ex. para que haja de designar o dia, e hora que devo tomar posse.

Deos Guarde a V. Ex. Recife 29 de Novembro de 1837. — Illm. e Exm. Sr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia. — Francisco do Rego Barros, Presidente nomeado.

Illm. e Exm. Snr. — Tive a honra de receber o officio de V. Ex. partecipando-me haver chegado hoje a esta Cidade, e exigindo que eu lhe designe dia, e hora em que deve ser impossado da Presidencia desta Provincia para que fora nomeado por Carta Imperial de 16 de Outubro deste anno. E em resposta cumpre-me diser a V. Ex. que tenho designado o dia 2 do proximo mez de Desembro, pelas dez horas d'amanhã.

Approveito a occasião de patentear a V. Ex. os sentimentos d'alta consideração e respeito que lhe tributo.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Palacio do Governo de Pernambuco em 29 de Novembro de 1837. — Illm. e Exm. Snr. Francisco do Rego Barros Presidente Nomeado desta Provincia — Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo.

A manhã 2 do corrente pelas 10 horas d'amanhã em Palacio do Governo tera' lugar a posse do Exm. Presidente nomeado para esta Provincia o Senhor Francisco da Rego Barros. Para assistir a este acto S. Ex. o Senhor Presidente manda convidar a todos os Cidadãos Brasileiros residentes nesta Cidade, e especialmente aos constituidos em Autoridades, e empregos Publicos.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco em o 1.º de Desembro de 1837.

Francisco Xavier e Silva.
Official da Secretaria.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia de 22 Novembro.

Officio — Ao Exm. Presidente, remetendo-lhe, e informando favoravelmente o requerimento do 2.º Tenente Reformado Canuto Jose Velloso da Silveira, q' a S. M. o Imperador pedia o anullamento da Reforma que arbitrariamente lhe fora dada com a terça parte do soldo por Decreto de 11 de Julho de 1833.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., transmittindo-lhe em original a partecipaçaõ que com data de 20 deste mez lhe havia derigido o Commandante intirino da Fortaleza de Gaibu' sobre a prisaõ que fizera de um Francez, e dous Portuguezes que desembarcaraõ debaixo das Baterias daquelle Forte as 7 horas da noite do dia 17, e que fasiaõ parte do pessoal da Escuna, que no dia antecedente havia dezembarcado em Pedras pretas escravos Affricanos, e bem assim a aprehençaõ feita em 8 bahus feixados, que no acto do desembarque lhes foraõ achados, a fim de que S. Exc. em vista de tal communicaçaõ providenciasse como entendesse a certado.

Expediente do dia 23.

Portaria — Ao Capitaõ Commandante

interino do 4.° Corpo d'Artilheria, mandando dar demição ao 1.° Cadete Francisco João Carneiro da Cunha por ter obtido o grão de Bacharel em Leis, e de seguir a Magistratura.

Expediente do dia 24.

Officio — Ao Exm. Presidente remettendo-lhe o requerimento do Tenente do Batalhaõ 7.° de Cassadores de 1. linha, Sebastiaõ Lopes Guimaraens, que pedia ser nomeado Instructor do Esquadraõ de Cavallaria da G. Nacional do Municipio de S. Antaõ, e informando, que o Supplicante estava no caso de ser differido; porem depois que se apresentasse ao Batalhaõ, e nelle fisesse algum serviço por assim o reclamar a Disciplina.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., remettendo-lhe o requerimento do 2.° Tenente d'Artilheria Pedro Ivo Velloso da Silveira, que a S. M. I. se queixava da pretirição que sofrera com a ultima proposta feita no Para' onde se achava destacado, e pedindo por indemnisacaõ o Posto de 1.° Teneute, e informando, que naõ tendo recebido da Brigada Expedicionaria a aquella Provincia as informaçõ-es de conductas, mappas, e partes das operações Militares, tal vez pela naturesa do serviço em que a mesma Brigada tem sido empregada, nada podia diser dos serviços do Supplicante ali prestados, somente que alguns exemplos por elle citados em seo requerimento eraõ verdadeiros, como fosse o ter sido despachado Major o Capitaõ d'Artilheria Fernando da Costa, que tendo marchado para ali em 14 d'Abril de 1836 chegara no mez seguinte já quando as Tropas da Legalidade haviaõ restaurado a Capital. Que como se naõ devia guiar por noticias vagas, e a supplica involvesse queixa, parecia-lhe, que so' sobre ella deviria com precissõ responder a authoridade encarregada pelo G. de faser a promoçaõ.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., pedindo lhe houvesse de expedir suas ordens ao Director do Arsenal de Guerra, para que fisesse a compra de um trombono, e uma corneta de chave, que deviaõ ser entregues ao Batalhaõ 7.° de Cassadores em substituiçaõ a outros, que o mesmo Batalhaõ havia fornecido a Força Expedicionaria ao Rio Grande do Sul para a organisaçaõ da banda de cornetas que levou.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., remettendo-lhe, e informando favoravelmente o requerimento de Joaõ de Sousa Barbosa que pedia demiçaõ para seo filho Francisco de Souza Barbosa soldado do 7.° Batalhaõ de Cassadores.

Dito — Ao Major Commandante do 7. Batalhaõ de Cassadores mandando que por falta d'Officiaes os 3 Cadates entrassem na escalla da quelles para o serviço do Estado maior, conforme requisitava em seo officio de hontem.

Dito — Ao mesmo mandando que fisesse recolher ao Hospital o Tenente Sebastiaõ Lopes Guimaraens, que estando com parte de doente, se achava fora da Praça.

Dito — Ao Director do Arsenal de G. disendo lhe que em vista de sua representaçaõ datada de hontem, tinha ordenado a passagem do soldado Francisco Joaquim Diniz da Companhia d'Artifices, para uma das de Posiçaõ, onde sua conducta seria convenientemente observada.

Portaria — Ao Commandante interino do 4.° Corpo d'Artilheria, mandando desligar da Companhia d'Artifices, e passar para uma das de Posiçaõ, o Soldado Francisco Joaquim Diniz, que por sua incorrigibilidade nos trabalhos do Arsenal convinha fosse observada de ora em diante a sua conducta.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

TRIBUNAL DA RELLAÇAO'.

Sessaõ de 29 de Novembro de 1837.

Na appellaçaõ Civel do Juiso de Direito desta Cidade appellante Bernardo Lasserre & Comp., appellado Manoel Cipriano' Ferreira Rabello, Escrivaõ Chaves; se julgou pela reforma da sentença appellada.

Na appellaçaõ Civel do Juiso de Direito de Nazareth appellante Jose Bernardo de Senna como administrador de sua mulher, appellado Jose Gomes Cabral, e outro; Escrivaõ Rebello: foi a sentença recorrida, confirmada.

Na appellaçaõ Civel do Juiso de Direito desta Cid., appellante Anna Maria Muniz, e appellado Joaõ Rebeiro da Cunha, Escrivaõ Chaves; foi reformada a sentença recorrida, e julgado nullo sem effeito algum o arbitramento a que se procedeo de fl. 150 em diante.

Na appellaçaõ Civel do Juiso de Direito da 3.ª Vara do Civel desta Cidade, appellante Manoel Caetano Soares Carneiro Monteiro, e appellado Henrique Pereira de Lucena; foi julgada pela reforma da sentença appellada; Escrivaõ Ferreira.

Na appellaçaõ Civel do Juiso de Direito da Comarca de Garanhuns, appellantes, Antonio Jose Rodrigues Luna, e outros, e appellado Jose Joaquim Ferreira, Escrivaõ Ferreira; foi a sentença confirmada na parte em que julgou aos appellantes carecedores da acçaõ, e reformada na parte em que condenou aos appellantes no trezdobro do pedido.

Na appellaçaõ Civel do Juiso de Direito de Nasareth, appellante Joaquim Francisco Cavalcanti d'Albuquerque, e appellada a Camara Municipal da dita Villa. Naõ tomaraõ conhecimento da appellaçaõ por ser interposta de Despacho Interlocutorio.

Na appellaçaõ Civel do Juiso do Civel da Comarca de Santo Antaõ, appellante Antonio Camello de Sa' Cavalcanti, e appellado Joaõ Martins Diniz, Escrivao' Bandeira: foi julgado nullo o Processo por falta de conciliacao'.

Na apellacao' Civel do Juiso de Direito do Civel desta Cidade, appellante Simplicio Lins de Sousa Fontes, e appellada Maria Antonia da Purificaçao'; Escrivaõ Bandeira; foi confirmada a sentença appellada.

Na appellaçao' Civel do Juiso de Direito desta Cidade, appellante Joaõ Maria Seve e appellados a Viuva e herdeiros de Caetano Carvalho Raposo; Escrivaõ Ferreira; foi julgada pela confirmaçaõ da sentença recorrida.

ARENAL DE GUERRA.

O Arsenal de Guerra precisa carvao' de madeira, e vellas de sebo: quem se quiser contratar para fornecer taes generos compareça no mesmo Arsenal das 9 oras da manhãa as 2 da tardes em todos os dias uteis.

Arsenal de Guerra 29 de Novembro de 1837.

Jose Carlos Teixeira.
Director.

OBRAS PUBLICAS.

Naõ se podendo, pela Administraçaõ Fiscal das Obras Publicas, comprar cal, aos Canoeiros, que nesta praça costumaõ vender, por estes naõ a poderem vender com as demoras dos pagamentos, que rezultaõ do estado do cofre Provincial; convida-se por meio desta folha a todos os Srs. fabricantes de cal, ou a seos correspondentes nesta praça, que quiserem contratar o fornecimento deste genero, por tempo de um anno; queiraõ comparecer na Salla da dita Administraçaõ Fiscal nos dias 5, 7, e 9, de Dezembro proximo vindouro as horas do expediente para se tratar do ajuste, e comprar-se a quem por menor preço a vender.

Amaro Francisco de Moura.
Administrador Fiscal.

PREFEITURA.

Parte do dia 29 de Novembro.

Illm. e Exm. Snr. — Tiveraõ destino os individuos, que hontem foraõ presos a minha ordem, e saõ os seguintes: Manoel Gonçalves Franco, branco, e Manoel Francisco de Farias, pardo, pela 1. patrulha de Policia do Districto da Madre de Deos, este por ser encontrado as dez horas da noite, sem destino, e ebrio, e aquelle por se lhe ter apprehendido um corte de pano preto, que se supoz ser proveniente do contrabando; Domingos Barbosa, pardo escuro, e Ignacio Luiz de Brito, e Jose Joaquim d'Oliveira, b. pelo Sub Prefeito de Santo Antonio, o 1. por indiciado em crime de uma morte, feita em um rapaz no lugar de uma Olaria na Boa vista, ser alem disto de pessima conducta, e tentar assassinar a um crioulo, casado, e honesto; e o 2. e ultimo por constar terem chegado da Provincia das Alagoas com dois pretos furtados, sendo um dos ditos de nome Agostinho, e o outro Damiaõ, escravo de D. Getrudes Felicia de Mello e Albuquerque moradora na rua do Amparo da dita Provincia, os quaes foraõ apprehendidos pelo dito Sub-Prefeito; e Joaõ Damaceno, preto, pelo Sub-Prefeito dos Affogados por ser de conducta pessima.

Naõ consta das partes recebidas, que haja occorrido mas novidade.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 29 de Novembro de 1837. Illm. e Exm. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia. Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

VICE CONSULADO DE SUA MACISTA CATOLICA, EM PENAMBUCO.

Legacion de S. M. Catolica, em Rio de Janeiro.

Habiendo sido solemnemente acceptada y jurada por S. M. la Reyna gobernadora de las Espanas, en nombre de su augusta hija la Reyna D. Yzabel 2.ª, la constetucion politica de 1812, reformada por las cortes generales de la nacion; el Exm. Senor Primer Secretario de Estado me previene de real ordem con fecha 7 Julio ultimo lo seguinte:

Que siendo consecuente al juramento prestado por S. M. la Reyna, a la neuva ley fundamental de la monarquia, el que todos sus subditos dentro y fuera del reino, se obleguem igualmente al complimiento de la misma constetucion, es su real voluntad que jur y e haga jurar su observancia, con la debida solemnidad a todos los naturales del Reino residentes u transeuntes en este imperio, remetiendo a la Secretaria de estado las actas en que asi conste, con espresion nominal de los que concurran, u por cualquier motivo se nieguem o cumplir esta resolucion de S. M. y enobservancia de la espresada real ordem, y de la que en su consecuencia me fue transmitida por el Senor Encarredo de Negocios, en el Rio de Janeiro, se previene a los Subditos de S. M. residentes u transeuntes en esta Ciudad de Pernambuco y sus imediaciones, que en el dia 12 del procsimo mez de Deciembre es el senalado, para que tenga lugar este solemne acto, e neste Vice Consulado de S. M. Catolica, donde deberan presentarse con dicho objecto a las 12 de la manãna del citado dia, y los que por algun impidimento no lo puedan realisar, poderan egecutarlo en los succesivos hasta el 20 del espresado mez, en esta Cancellaria, del Consulado de Espana en esta Ciudad de Pernambuco 24 de Noviembre de 1837.

El Vice Consul de Espana.
Nuno Maria de Seixas.

Quarta feira 29 do p. p. surgio nas agoas de Pernambuco a Escuna Nacional Lebre, trasendo a seu bordo o Illm. e Exm. Sr. Francisco do Rego Barros, Presidente desta Provincia: Sua Exc. foi comprimentado, e recebido conforme os programmas detalhados pelo Exm. Sr. Camargo. O novo Presidente desembarcou pouco depois das duas horas da tarde, saudado por salvas de todas as Fortalezas e Vazos de Guerra, e foi recebido de todo o bom grado do espirito Publico.

EXTRACTO DO DISCURSO

Do Sr. Deputado Rebouças, na sessão de 17 de Setembro.

O Sr. Deputado Rebouças em resposta aos Srs. Ramyro e Galvaõ, declara ao Sr. Ramyro que elle era assás puro para que o podesse tisnar aproximando-se-lhe: que, mas antes tisnado ficaria (usando da mesma expressão do Sr. Ramyro) o que se aproximasse de algum negregado calumniador ou d'esse individuo, que elle Sr. Ramyro inteiramente conhece; o qual, sendo arguido por um seo parente ou affim de haver-se deixado peitar miseravelmente, como juiz de fora da villa de Maragogipe para dar sentença e despachos por cavallos e outras semelhantes miserias, abrio mão todavia, do intento de justificar-se, servindo se até, da medicaõ de uma pessoa, que lhe estava bem presente, para faser as pases com aquelle mesmo que o havia accusado de torpe prevaricaçaõ pelo indelevel orgaõ da imprensa. Disse mais o orador que naõ era menos de retorquir o Sr. Ramyro quando lhe attribuia o haver soffrido contorsões no pronunciar se sobre a materia sujeita em uma das sessões antecedentes; por quanto elle orador taõ longe estava de passar por semelhante soffrimento, quanto é visivel que o Sr. Ramyro é que tem de uma semelhante molestia uma prova constante. Observou q' elle orador ouvio á seo respeito com toda a serenidade ao Sr. Ramyro e ao seo comparsa: mas que, considerando a impunidade e a ousada insultante de empregados malversores com detrimento da honra e do merecimento mais irrecusavel, naõ podia elle orador portar-se com fria indifferença; nem lhe caberia deixar de ser vehemente, logo que entrasse na exposiçaõ e analyse das malversações dos Srs. Ramyro e Galvão. Observou mais que elle orador, alem de haver empregado fora desta casa todos os meios honestos á seo alcance para evitar qualquer discussão, q' fosse em detrimento dos dous Srs. deputados como empregados publicos, mesmo quando lhe foi indispensavel faser lhes algumas allusões naõ passaria de meras generalidades, si o proprio Sr. Ramyro se naõ affoitasse a querer impôr citando-o para os declarar, como si elle orador, que naõ teme nenhuma potencia sobre a terra, quando defende a causa da rasão e da justiça, fosse capaz de levar a delicadesa para com inimigos pela mais escandalosa impunidade de seos delictos como empregados malversores, a ponto de sacrificar lhes a verdade, e os interesses da causa publica. Demonstrou que o Sr. Ramyro (além de contradictorio) naõ era a primeira vez que provava ignorancia crassa das mais obvias noções das palavras, de que fasia frequente uso em materia da sua profissão; por quanto, afirmando que elle orador o calumniava na qualidade de empregado publico, ao mesmo tempo fasia esforços para mostrar que nos factos arguidos nada havia de imputavel ou que se podesse considerar por crime de prevaricaçaõ. Observou que si havia calumnia na accepçaõ do Sr. Ramyro era da parte d'este em affirmar que elle orador tinha defendido o ministro dos negocios estrangeiros, disendo que lhe deveria ser livre a escolha dos empregados, pertencentes á sua repartiçaõ; por quanto em primeiro logar a camara sabia que e le orador naõ tomá a parte alguma fallando na discussão com o ministro dos negocios estrangeiros sobre a nomeaçaõ dos seos empregados de confiança; em segundo logar ainda que tal parte tomasse na discussão chegando a affirmar, que a confiança do ministro devesse preponderar, nunca fóra para incorrer no absurdo de insinuar que ella se podesse dar em favor de algum individuo, que já houvesse malversado em grave damno da fasenda publica, como se verificava no procedimento do ministro do thesouro. Disse mais (respondendo ao Sr. Ramiro) em quanto a dizer que elle orador naõ deveria arguir o ministro da fasenda, tendo-se anteriormente manifestado na camara em favor do governo que o governo em favor do qual se tinha declarado constantemente era o systema monarchico constitucional representativo nos termos da nossa lei fundamen-

tal, e sómente o dos ministros em quanto bem procedessem: pois que sua missaõ naõ era defender individuos as cegas, nem isso era [compativel com a sua dignidade como homem, e muito menos como representante da naçaõ.

Confirmou que naõ só o inspector interino Joaquim Ignacio da Silva Pereira, era ao menos, civilmente responsavel pelo damno causado á fasenda publica na operaçaõ do troco da moeda de cobre; mas, tambem, o proprio Sr. Ramyro como procurador fiscal. Fez ver que nesta qualidade elle tinha voto consultivo sobre todos os negocios da fasenda; que se naõ concorreo na nomeacaõ do Varginha com seo voto consultivo peccou por omissão, e tanto que naõ representou contra essa nomeaçaõ como lhe cumpria nos termos do seo regimento; e, si concorreo com o seo conselho e assentimento, peccou por commissaõ. Interpellou ao Sr. Ramyro para que dissese se naõ era publico e sabido na cidade da Bahia que o Varginha por deliberaçaõ da junta da fasenda fora lançado do logar que servia no hospital militar e destituido com o labeo de prevaricador; e, si pelo facto de ser ao depois empregado n'um logar subalterno e insignificante da mesa das diversas rendas, dever-se-hia considerar habil para ser escolhido thesoureiro do troco da moeda de cobre na importancia de uns poucos de milhões de crusados. Sustentou que naõ só a menos escrupulosa escolha responsabilisava á elle fiscal da fasenda, mas tambem a dispensa de fiança pelas faltas, naõ só porque geralmente todos os thesoureiros saõ obrigados a presta-la, mas positivamente por ser o do troco, segundo as instrucções, um subrogado do thesoureiro geral, que naõ pode entrar a servir sem a ter prestado. Observou que o argumento do Sr. Ramyro, disendo que era impraticavel a fiança em rasaõ de ser inafiançavel por avultadissimo o cabedal, de que se tinha de encarregar o thesoureiro; sim que simelhante argumento, alem de especioso, era falso e aggravante da arguida malversaçaõ, por dever mais antes a magnitude do cabedal, que tinha de ser confiado ao thesoureiro do troco, estar na rasaõ do maior escrupulo possivel na escolha do individuo, que de tanto se tinha de responsabilisar, e da applicaçaõ mais accusada de todas as possiveis garantias em favor da fasenda publica. Expoz algumas circunstancias, que foraõ coroadas com a perda de 26:000$ e tantos inexplicavelmente volatisados, e com os 800:000$ réis de cobre illegal indevidamente recebido à cargo da fasenda publica, e emfim redusido a cisalha; o que naõ teria acontecido si se guardasse na operaçaõ [do troco o criterio estabelecido na lei, e se cumprissem as circulares do ministro da fasenda de 14 de Novembro e 13 de Maio, restituindo a seos donos todo o cobre que naõ estivesse na rasaõ de ser considerado moeda legal. Fez ver que nem a falta se daria e menos no excesso de mais de 26:000$ réis, nem a moeda má montaria a mais de 800:000$ réis, si a thesouraria fisesse o seo dever inspeccionando a estaçaõ do troco, vigiando, como cumpria, sobre suas operações, e occorrendo legalmente a qualquer dos escandalos, que consecutivamente se vulgarisaraõ, em vez de se guardar para ao depois d'esse tardio balanço, e já quando estava provavelmente perdida toda a opportunidade de prevenir a fraude, ou remedia-la.

Depois de tratar sobre o troco do cobre, e de concluir que se naõ houvesse na thesouraria qualificada prevaricaçaõ, houve pelo menos, malversaçaõ que qualifica principalmente o inspector interino, e o procurador fiscal indignos da confiança; passa a tratar dos bilhetes de despachos vencidos e naõ pagos, continuando, todavia, a ser assinante o mercador, que alias, deveria ser immediatamente sequestrado; e mostra que a defesa de ignorancia da lei, que prescrevia um semelhante procedimento, sómente poderia ser condigna do inspector contemporaneo e do comparsa procurador fiscal.

Quanto ao alcance de mais de 13:000$ réis do fiel ou pagador do trem continuando a servir sem fiadores, e a receber os dinheiros sem dar as devidas contas: notou que a escusa do Sr. Ramyro era muito triste por quanto attribuindo a falta a junta da fasenda, accusava ao Sr. Galvaõ como membro deputado d'elle, e seo thesoureiro; quando, alias, o mal naõ foi contemporaneo á junta da fasenda; mas, sim, da inspectoria, contadoria, e fiscalisaçaõ do triumvirato Galvaõ, Joaquim Ignacio e Ramyro. Imitou ao Sr. Ramyro sobre a desordem em que se achava a thesouraria, e falta de cumprimento de seos proprios deveres como fiscal: tanto que duas contas, que se extrahiraõ para servirem de base a um procedimento criminal, intentado contra o dito fiel ou pagador do trem discordavaõ entre si nos saldos ou alcance, que inculcavaõ; sendo sua differença um argumento de illiquidade, incompativel até com qualquer conta corrente para uma acçaõ civil; argumento que foi, sem duvida, mui valido para pôr o mesmo empregado á coberto de ser pronunciado pela responsabilidade criminal.

Observou que por esse damno ainda naõ fora responsabilisada a thesouraria contemporanea e cbnoxia: nem pelo outro de mais de 28:000$ réis causado na comarca da villa da Barra. Respondeo ao argumento do Sr. Ramyro, que se pertendeo defender com o exemplo de factos tambem havidos no thesouro, disendo o orador, que a respeito do thesouro a assembléa é o juiz, que ou naõ tem procedido em consciencia de naõ haver culpa da parte do ministro, ou reservando-se para responsabilisal o em tempo idoneo: sendo certo que esse ministro, a que o Sr. Ramyro alludia, mostrára sempre algum zelo pelo publico serviço, convindo na suspensão, e ao depois dimittindo o inspector interino, que naõ se justificára dos referidos damnos cansados a fazenda publica; e que pelo contrario, o ministro da fasenda o Sr. Alves Branco o reintegrava quando os mesmos damnos ainda muito mais incrementados se manifestavaõ da maneira mais aggravante. Intimou ao Sr. Ramyro que negasse si mais de 200 contos de réis em letras protestadas existiaõ no cofre da thesouraria sem que elle procurador fiscal as accionasse contra os devedores; que negasse si muitas execuções preexistentes naõ existiaõ paradas; que negasse o haver-se servido de favores e prestimos de contrahentes e devedores da fasenda publica morando, atè, gratuitamente em casas de um d'elles (e n'este logar disse o Sr. Ramyro que era seo amigo; e o orador lhe replicou, disendo que n'esse caso deixasse de ser procurador fiscal a seo respeito).

Intimou, mais, ao Sr. Ramyro, que negasse que as negociações do pagamento da divida externa eraõ feitas sem que antes se annunciassem, como, alias cumpria, publicando-se taõ sómente por avisos depois de feitas, e, todavia sem se declarar se quer ao cambio de quanto taes negociações se haviaõ conduido. Intimou mais que tanto elle como o Sr. Galvaõ negassem as escandalosas tergiversações que empregaraõ por espaco de quasi dous annos para naõ darem a devida posse ao thesoureiro geral Joaquim Bento Pires de Figueiredo Camargo, chegando, atè, a conseguir (segundo todas as apparencias e modo de proceder) que dous dos fiadores negociantes se dimittissem da fiança depois de approvados pelo ministro do thesouro e isto tão somente no momento de deverem assignar o competente termo para se faser a devida entrega dos cofres. Intimou-lhes que desvanecessem as suspeitas que planavaõ sobre elles de passar o Sr. Galvaõ de thesoureiro da junta da fasenda para inspector da thesouraria, ficando todavia com os cofres, e de existirem tenazmente em naõ dar posse a aquelle benemerito thesoureiro, nomeado immediatamente pelo governo em conselho, e consecutivamente pelo ministro do thesouro. Que se justificassem da opposiçaõ, feita a esse empregado distincto, e da arrogancia do recente inspector interino em nomear thesoureiro um outro individuo, que d'elle mesmo devera receber os cofres depois de ter offerecido o mesmo logar a diversos, que repugnaraõ tomar sobre si uma semelhante responsabilidade. Aqui fez o orador uma resenha dos bons e valiosos serviços de Joaquim Bento Pires de Figueiredo Camargo, da exactidaõ de suas contas versando taõ sómente as da thesouraria geral das tropas em mais de quatro mil contos, sobre os quaes a propria thesouraria sua adversaria naõ achou que glosar a despeito do interesse e empenho que tinha ou mostrava em naõ declaral o corrente para tomar posse do novo logar de thesoureiro geral. Considerou, que, alem do dinheiro q' constava pelas receitas escripturadas, deo, naõ menos conta de mais de cem contos de réis em moeda de ouro pela mor parte, recebidos da maõ do general Labatut no exercito pacificador, e dos quaes naõ existiaõ escripturaçaõ e documento algum na contadoria.

Intimou mais aos Snrs. Galvaõ e Ramyro que dicessem se naõ foi a esse mesmo empregado q' elles nao' achavao' proprietarios negociantes da Bahia que bastassem para ser fiadores, e isto ao mesmo tempo em que o Varginha podia ser thezoureiro de milhões de crusados sem fiança alguma; o Varginba, coitado que existe condemnado, e jaserá' preso para sempre si o poder moderador o naõ valer, pobre Varginha, que tanto padece quando outros enchem as bechexas e até na camara dos deputados se atreviaõ!...õ

Intimou ao Snr. Galvaõ que negasse os factos que lhe passava a indicar como fosse o das cedulas da caixa do troco, que tinhaõ sobre os conhecimentos um premio de 10 por cento e ainda mais, e juntamente os das notas chamadas delaceradas na importancia, aquellas e estas de quasi tresentos mil crusados; que negasse que esses cabedaes deixaraõ de ser entregues a o novo thesoureiro, quando o foraõ os de mais existentes na thesouraria; descobrindo-se sua existencia taõ somente por occasiao' de se dever verificar uma nova entrega de uns nove contos de reis, trasidos por um portador ou commissario de uma das estações do troco do sul da Provincia; que negasse a antidata da portaria, alias provada pelo livro do registo, onde as de mais ordens se achaõ registadas, quasi exactamente em serie chronologica, e a tal portaria ao tempo em que realmente foi feita com antidata; que negasse a falsidade da rasao' pretextada para se trocarem as cedulas por conhecimentos, nao' constando do livro da escripturaçao' das cedulas semelhante troca na época inculcada, nem do livro da thesouraria geral, e mesmo quando para a negociaçao' do pagamento da divida externa nos tempos em que tivera logar, havia no cofre geral quantias superabundantes; q' negasse que nenhuma causa latente houvera para todas essas irregularidades de escripturaçao', substituïcoens de dinheiros e detencão d'estes, deixando de faser sua devida entrega immediatamente ao novo thesoureiro. O orador accrescentou, q' muito mais tinha a recordar ao Snr. Galvão para que elle tivesse sufficiente materia a ufanar-se, negando os factos, como tem negado com o Snr. Ramyro as analyses, e respectivas illaçoens, bem que com o redondo de serem calumnias; que so' deveriao' ser accusados dos factos com documentos na maõ, como, si por naõ serem presentes na casa os livros da thesouraria da Bahia ou certidoens d'elles, deixassem de ser verdades os factos, que se naõ podiam negar; ou si se podessem dar por calumnias todas as arguiçõ es que algum deputado fisesse a empregados publicos, mormente provocado por elles, uma vez que se naõ encarregasse de exigir positivamente sua responsabilidade nem fosse possivel o convencel os instantaneamente por provas instrumentaes: concluindo o orador que justificasse o Sr. Galvaõ porque modo um negociante, q' do commercio se retirara fallido, hoje se pode ufanar de ser proprietario e possessor de um grande e bem fabricado estabelecimento rural, naõ lhe devendo chegàr os ordenados de empregado publico para mais do que uma sustentaçaõ decente.

(Do Jornal dos Debates.)

CAMBIOS.

Rio de Janeiro 2 de 9br.º de 1837:

Londres	28 1/2 d.
Pariz	350
Apolices de 6 p c, juro	88 1/2
Ouro em barras.....	144 a 145 p. c.
Dobrões Hespanhóes.	26$600
,, da Patria......	26$300
Pesos Hespanhoes...	1$700 a 1$710
,, da Patria......	1$685 a 1$690
Moedas de 6400 velhas	14$750 a 14$800
,, ,, novas	14$700
« do 4$000	8$250
Prata	76 p. c.

(Do Jornal do Commercio.)

AVIZOS DIVERSOS.

☞ O Numero 28 do ECHO sabe a manhaã, Dia Anniversario de S. M.

☞ Precisa-se de um moleque para o serviço de uma caza, que entenda de cozinha, pagando-se dez mil réis mensaes: á Fora de Portas venda D. 18.

☞ Precisa se de um Caixeiro para uma venda: no mesmo logar a cima.

☞ Alluga-se uma caza terrea, com sitio na rua da Santa Cruz da Boavista, por 300 mil rs. annuaes, fasendo o Proprietario os concertos, que a mesma preciza, e fasendo o inquilino os concertos à sua custa, por 265 mil rs.: na rua dos Quarteis loja D. 2.

☞ Quem precisar de hum Capelaõ nesta praça, annuncie, ou fale nesta Typografia.

☞ Precisa-se de huma casa pequeque para alugar, ou andar de sobrado, annuncie.

☞ Precisa-se de alugar um sobrado nas principaes ruas do Bairro de S. Antonio e que o seu aluguel não exceda de 11,000, dando-se um quartel a diantado, ou troca-se por uma casa terrea mui grande, em umas das principaes ruas do Bairro da Boa-vista, quem quizer fazer este negocio annuncie.

☞ No armazem da rua da sanzalla velha n. 19 se recolhem toda a qualidade de generos, por preço commodo; com bom embarque e desembarque.

☞ Manoel da Silva Neves, Pratico da barra deste porto, faz saber aos Srs. proprietarios, e consignatarios de embarcações, que de hoje em diante offerece as suas lanxas, tanto para entrada, como para sahida, e mesmo amarrações, por mil réis cadada lanxa.

☞ Precisa-se de um rapaz que tenha algum principio de botica, ou que queira a isso aplicar-se: a fallar na rua estreita do Rozario, botica de João Pereira da Silveira; na mesma precisa-se de alugar um preto.

☞ Da-se uma porção de dinheiro a premio sobre pinhores, ou predios: em fora de portas n. 151.

☞ Arrenda-se por 3 annos, ou menos as lojas do sobrado sito na rua Direita D. 53 com frente para a mesma rua a agoas verdes, tendo cacimba com muito boa agoa, e commodos para negocio e familia; pelo preco de 12000 mensaes, bom fiador; quem os pretender, entenda-se com seu proprietario Caetano Pinto de veras no primeiro andar do mesmo sobrado, ou na alfandega onde he empregado.

☞ Quem quiser 300,000 a premio de 2 por cento ao mez, dando pinhores, ou firmas a contento, dirija-se a rua do Rangel, venda defronte da casa das diversas rendas, que saberá quem os dá.

☞ No dia 23 de Novembro furtarão de João Soares, uma carteira com 251,000 em sedulas, estando ella na venda de Joaquim da Silva Caminha na praça da Boa-vista; quem descobrir tem 50,000 rs. de gratificação, levando na venda da rua da Conceiçao da Boa-vista D. 30.

Troca-se (e taõbem se vende) hum sobrado de hum andar com sotaõ, e chãos proprios, bastante largo, e hum grande quintal, livre e desembaraçado, na rua Direita defronte da Torre do Terço, por huma ou duas moradas de casas terreas que sejaõ taõbem livres e desembaracadas: quem este negocio quizer fazer, voltando-se o que for de razão, dirija-se à rua Direita loja de Ourives D. 54, que se dirà quem faz este negocio.

☞ Quem tiver uma canoa que carregue 1000 tijolos e a queira alugar annuncie.

No Armazem n. 3 da rua d'Alfandega Velha ha os seguintes generos chegados ultimamente no navio vindo de Liverpool: batatas inglezas em gigos de 1800 rs.; queijos, presuntos, lingoas, salmao, conservas, mostarda., pozes de sidlitz em frascos etc. etc.: e no mesmo acharão todas as qualidades de vinhos engarrafados, champagne, claret, serveja, camisas de riscados finos e grossos, lonas, cabos, çapatos e botins, licores, e quartolas de vinho do Porto de muito superior qualidade.

Pede-se ao Sr. D. Abbade do Conv. de S. Bento de Olinda, haja de mudar antes do Natal o Administrador da Igreja de N. S. dos Prazeree Frei Antonio da Rainha dos Anjos, por querer prohibir este anno o festeijo da mesma Senhora no dia de Reis, como he costume, negando para este fim as casas aos festeiros.

Um Devoto.

Aluga-se um sitio na estrada dos Afflictos, com boa casa, estribaria, muitos arvoredos de fructos, e com uma baixa plantada de capim, por anno ou pelo tempo de festa; quem o pretender dirija-se a rua da Conceição da Boa-vista D. 30.

Faz-se publico que na praça do Sr. Basto Juiz da primeira vara se ha de por em praça a quem mais der, uma casa sita no pateo de N. S. do Amparo, em terras proprias, e mais terreno para fazer uma ou duas propriedades, cujo escripto e Edital se acha em mão do porteiro Serra grande.

Precisa-se de alugar um preto ou moleque para servir a compras de uma casa: na rua nova D. 29 sobrado por cima do relojoeiro.

Perdeu-se uma caixa de prata, com lavores, da fortaleza do brum até a ladeira da Ribeira em Olinda, no dia 25 do corrente; quem a achou querendo restitui-la, dirija-se a mesma Cidade, na ladeira da ribeira n. 22, que será bem recompensado.

Quam achou uns occulos com aros de ouro, e vidros brancos, que se perdeu da rua nova até a rua da cadeia velha, querendo o restituir dirija-se a mesma rua D. 53, que será recompensado.

Arrenda-se a propriedade unicamente do sitio das delicias, com cocheira, e estribaria, no lugar do Manguinho, pertencente ao seu proprietario o Dezembargador Thomaz Antonio Maciel Monteiro: quem a pretender, entenda-se com o escrivão Almeida em seu cartorio na rua das Trincheiras, e querendo ver a mesma propriedade, dirija-se ao mesmo lugar do Manguinho, a fallar com Lourenço Justiniano, para a amostrar.

Quem precisar de uma loja propria para qualquer negocio, dirija-se a rua nova D. 25.

A pessoa que quer vender uns escravos por se retirar para fora da provincia, dirija-se a rua da cadeia velha n. 8, ou na rua da Cruz n. 51.

A quem convier, e quiser negociar huma Letra de 3:600$ rs., para se cobrar por justiça, e por isso, à vista se fará todo negocio: falle ao Sr. Manoel Lopes Machado, na rua do Crespo, lado do Norte D. 5 no primeiro sobrado, para saber do Annunciante.

NAVIOS A CARGA.

Para Santos.

Segue viagem até o dia 10 de Dezembro, o Brigue Escuna Oliveira, ainda recebe carga, e passageiros; a fallar em casa de M. J. Ramos e Silva, ou a bordo com o Capitão; assim como recebe passageiros para o Rio de Janeiro, por la tocar.

Para o Rio de Janeiro

Com toda a brevidade a bem conhecida Sumaca Oliveira, forrada de cobre e de primeira marcha; quem na mesma quiser carregar, ou hir de passagem: a G. A. de Barros detraz do Corpo Santo D. 67.

Para o Assu'.

Segue viaguem até o dia 10 de Dezembro o Hiate Conceição Oliveira; quem nelle quiser carregar ou hir de passagem, dirija-se a rua larga do Rozario, casa de Manuel Pereira Lemos.

VENDAS.

O Numero 65 do CARAPUCEIRO: na praça da Independencia loja de livros numeros 37 e 38.

O verdadeiro assucar refinado, por ser preparado por uma segunda operação com o maior asseio, e limpesa, que se pode imaginar: nas 5 pontas em uma das casas do defunto Peixoto; o assucar além de cristalino, he tão forte que se pode conservar um anno sem nunca degenerar por ser executado a risca a receita de Mr. Ramoar: as amostras existe nesta Typografia, na rua do cabugá na loja de cera.

Uma escrava mui habel para todo o serviço, engomma, cozinha, cose e faz doce: em fora de portas casa de Baltazar José dos Reis, logo no principio da rua.

Uma escrava de 20 annos de idade, cozinha, engomma, e boa levadeira; e um mulato de 18 annos de idade, proprio para pagem: na rua do fogo Decima 11.

Um excellente escravo official de sapateira, e com 16 annos de idade: na rua estreita do Rozario loja de couros Decima 16

Uma escrava de dentro de casa propia para Mucama de uma Senhora, de idade 15 a 16 annos bonita figura engomma, em saboa e cozinha o diario de uma casa: na rua de Hortas sobradinho D. 65 das 8 horas da manhãa athe as 11 e das 3 athe as 5 da tarde.

Uma negrinha de 10 annos de idade: na rua de S. Theresa D. 27.

Uma morada de casa de pedra e cal chãos proprios, no Affogado de fronte de N. S. da Pas, a fallar com José Bernado de Araujo atraz da Penha D. 17.

Farinha de mandioca em sacas: na praia do Collegio armasem de Francisco Joaquim da Costa, sendo porção da-se por preço mais commodo.

1500 pelles de cabras: na rua da cadeia do Recife, em casa de Manoel Luiz Gonsalves.

Huma escrava do gentio, moça, cosinha o diario de uma casa, lavadeira, e compradeira, sem vicio, e muito fiel: na rua da Sanzalla velha armazem de huma só porta larga n. 19.

Apparelhos para carrinhos em casa de João B. Fox, na rua da Cruz.

Potassa Russiana de 1.ª sorte muito nova em barris piquenos, chegada no ultimo Navio de Hamburgo: em casa de João Rufino da Silva Ramos, rua das Cruses junto ao Doutor Meira.

Um cavallo ruço bom carregador e manso, e mui proprio para montaria de Senhora: na rua da Cruz n. 57.

Um optimo sobrado de um andar no lugar do varadouro, com commodos suficientes para uma grande familia, contendo duas lojas e um grande sotão, grande quintal, banheiro de pedra e cal e alem da casa tem mais um terreno com 70 palmo: na rua dos Quarteis D. 4, na mesma, tem um optimo escravo, para todo o serviço.

Sacas com superio farinha de mandioca a 4800 e levando a saca 4480: no armasem do Braguez ao pé do arco da Conceição; assim como enchofre.

Uma volta de cordão de ouro para pescoço de Senhora, com 80 oitavas de pezo, uma cadeia de relogio de ouro, umas oitavas de ouro velho e m obras que ainda podem servir, cem palmos de terra na rua d'Alegria, 16 cachilos com os seus vidros para janelas, umas telhas de vidro feitas na Bahia, e uma tenda de ourives com todos os seus pretences: na rua nova D. 32, segundo andar.

Quartinhas mui finas para agoa, moringues, jarras, alguidares vidrados, panellas de barro, mandapolam, bretanha de linho, panno preta fino, dito azul, dito cor de café, chitas finas, xillas, chapeos de seda, uma espada de ponta direita aparelhada de prata, um jogo de pistolas de bronzo de dois canos, feixes de ripas, uma porção da bejoim para pastilhas, uma commoda com 12 gaveitas, seringas de patente, e facas para caçadores e proprias para viajantes: na rua nova armasem do pé da ponte, D. 27.

Chapeos de palha do Chile, mui finos e de forma a moda: na praça da Independencia n. 7 e 8.

Um molato de 20 annos de idade, com principio de sapateiro: na rua dos Quarteis D. 7.

Sacas com farinha de mandioca de superior qualidade a 5000 a saca: na praça da Indenpendencia n. 20.

Luvas branca de algodão para homem a 400 rs. o par: na rua nova loja de Frederico Chaves D. 5.

60 palmos de terreno no Hospicio, frente para a rua da Aurora; quem os quizer annuncie.

Uma negra de Angola de 24 a 25 annos de idade, cozinha bem o diario de uma casa: no beco da cacimba sobrado n. 3.

Superior farinha de mandioca a bordo da Sumaca Aurora; e emporção se dará por commodo preço, assim como excellente farinha de Serui soperior da Muribeca: no armazem de Santos Braga, na rua da Moeda.

Saccas com bom feijão mulatinho a 4:000 rs. no armazem de Antonio Joaquim Pereira, de fronte da escadinha.

Theirs Revolução Franceza, 10 vol; Uma Historia de Inglaterra, 12 vol; Orlando Furioso em Italiano, 8 vol; Diccionario Hespanhol, e Francez, 1 vol; Obras completas de Benjamin Constant 10 vol; Filinto Elysio 11 vol; Arte de Lithographia 1 vol; Diccionario de Moraes, 2 vol; obras completas de Rousseau 20 vol; Diccionario Inglez 1 vol; Telemaco Inglez 1 vol; Um optimo violão com sua caixa, e arte do mesmo instrumento: na rua da Praia da Ribeira por de traz da rua do Fagundes na serraria de Joaquim Antonio Santiago, junto o João serrador.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Fugio um muleque de nome Antonio, crioulo de idade 10 annos pouco mais ou menos, muito esperto, tem de uma banda da cabeça uma coroa sem cabelo, olhos alguma couza vermelhos e muito vivo muito falante, levou vestido camisa de xila alguma cousa suja de cuzinha sem calsa enem chapeu, fugio no dia 28 pelas 8 horas do dia do lugar do Buhé povoação dos Affogados quem delle souber ou apprehender dirija-se a rua de S. Thereza D. 27 que será recompensado do seu trabalho.

A vinte e cinco de Novembro p. p. fugio um negro de idade de dezoito annos, de nação Loanda, de nome Francisco, official de çapateiro, com calça e jaqueta de cazimira preta, chapéo preto, tendo os pês apapagaiados, e boa altura; foi escravo do Sr. Antonio Ribeiro do Couto, que mora no atterro dos Afogados: quem o pegar leve-o a rua de Hortas sobrado D. 33 que terá dez mil rs. de gratificação.

No dia 23 do Novembro fugio um negro da costa o qual tem a ocupação de caranguejeiro e lhe chamão por alcunho o bebe agoa, quem delle tiver noticia ou o pegar o levará na rua das Trincheiras segundo andar D. 22 que se lhe pagará bem o seu trabalho.

Romualdo pardo, a cabocolado cabellos bem pretos, gaforina sobre a testa, dentes a limados, tem um signal sobre uma das maçãs do rosto, de um panno preto, barba bem escura, pernas meias a cangalhadas, pés pequenos dedos dos ditos curtos e o andar puxa algum tanto por uma das pernas, tem um signal de cabellos sobre um hombro buscando a pá, roga-se as authoridades Policiaes e mais pessoas particulares obzequio de apprehenderem o pardo a cima declarado, sendo entregue em Porto Clavo a seu Senhor Antonio Joaquim de Pontes Lins e nesta Cidade a Lourenço José das Neves.

Um escravo de nome João, da angola, de 25 annos pouco mais ou menos, de estatura baixa, cheio do corpo, pouca barba e acuta do rosto lisa, e de cor fula cabeça pequena, muito ladino, que parece crioulo, a perna esquerda pouco mais torta que a direita, com algumas marcas de feridas pelo corpo, provenientes de bobas; com calsa branca de brim transado, camisa de algodãozinho, e chapeu de seda preta, inda novo; fugio no dia 23 do corrente ao meio dia: quem o apprehender, levo-o ao seu dono Jeronimo Cesar Marinho, na pracinha do Livramento, que será recompensado.

Fugio a pouco mais de um mez de um sito do Monteiro, uma escrava preta de nação Rebolo de nome Joanna ja velha magra, estatura ordinaria bastante fula, olhos a garopados, ja pinta de branco tem uma marca de goma na parte superior do peito esquerdo; e outra na perna direita, levou vestido cabeção de paninho com duas saias de casa de quadros, baeta encarnada, ja uzada: os apprehendedores levarão a rua da Penha sobrado D. 5., ou no sexto sito passando a Igreja dos Afflictos, que será recompensado.

Em 8 de Agosto de 1835, fugio ao annunciante de sua fabrica de fundição na rua da Aurora; um escravo crioulo de nome Antonio, o qual sendo remettido pelo Sub-Prefeito de são Lourenço, da matta do lugar do Zumba da Lagoa do Ipau a Prefeitura desta Cidade, fugio do Quartel da Policia no dia 6 de Outubro do corrente anno, tendo alli chegado no dia antecedente, o escravo he de altura regular, picado de bexigas, algum tanto cheio do corpo, naris a cachapado, idade de 32 a 34 annos, e como pode ser tenha procurado os mesmos lugares donde veio preso roga o annunciante a todas as Authoridades policiaes hajão da o prender e remeter a sobredita fabrica, obrigando-se o annunciante a pagar toda e qualquer despesa, ou recompensa generozamente sendo o conductor particular.

No dia 25 do prezente um negro por nome João de idade de 16 para 17 annos, com os signaes seguintes, cabellos grandes olhos brancos e vidrasados, seco do corpo muito ladino e quando se a perta com elle gagueja e supõe ter sido furtado, e por isso roga-se as authoridades policiaes tanto de mato assim como no Resisto das embarcações que conduze pretos para fora da Provincia toda a cautela e o mesmo se avisa a qualquer pessoa particular que o pegar o conduza a casa do seu Senhor a Antonio Maria Cortes, na rua da Larangeira que pagará bem o seu trabalho.

Na noite de 27 do corrente fugio um muleque de nome Luis, nação casange, 18 annos de idade, baixo, corpo regular, beiços grossos, orelhas muito pequenas, um dos dentes da frente, e da parte superior partido, acima dos peitos buscando o pescosso tem um signal que parece talho, pernas finas, pés com signal de bixos, anda muito apresado, levou camisa de algodãozinho velha e rota, calsa de brim branco liso, e um flandes de azeite: he bem conhecido, por ser muito antigo vendedor de azeite de carrapato quem delle tiver noticia, ou o pegar dirija-se a rua Direita primeiro andar por cima da botica de Igacio Nere da Fonceca, que será bem recompensado.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio Sahido no dia 28.

S. Matheos; Hiate S. Jose; M. Ignacio Pessoa: lastro.

Sahido no dia 29

Havre de Grace; Barc. F. Camelia, C. Guilbert; varios generos.

Entrado no dia 29.

Rio de Janeiro; 25 dias; E. N. de Guerra, Lebre, Com. o primeiro Tenente, Jesuino Lamego Costa, trouce a seu bordo o Exm. Presidente desta Provincia.

PER. NA TIP. DE M. F. DE FARIA. — 1835